

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE DIREITO

ATA Nº 220

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às onze horas, na sala da Coordenação, realizou-se a ducentésima vigésima reunião do Colegiado do Curso de Direito, em caráter ordinário, com a seguinte pauta: 1) Quebra de pré-requisitos; 2) Dispensa de disciplinas; 3) AJG; 4) Assuntos Gerais. Verificado o quorum legal com a presença dos professores José Luiz de Moura Filho (presidente) e Rafael dos Santos Oliveira, Maria Ester Toaldo Bopp (OAB) e Maria Fernanda Rosso (acadêmico), foram iniciados os trabalhos, com o pedido – pelo primeiro – de inclusão de outros pontos de pauta, a saber: registro de ACGs; revisão de cancelamento de matrícula; solicitação de disciplina pela Resolução 005/95 e homologação de Relatórios de Monitoria, com o que os demais membros do Colegiado concordaram. 1) Quebra de pré-requisitos para os alunos Bernardo Araújo da Luz, Leandro Schuch Palmeiro e Thiago Calil Brondani, deferidos, desde que haja vagas nas disciplinas solicitadas, o que somente será possível confirmar na semana de 05 a 09.03.12, ou, no caso do Estágio IV, o façam em instituição conveniada. 2) A aluna Michely da Motta Bastianello solicita reanálise de seu pedido de dispensa de disciplinas, processo que ficou para relatoria do coordenador substituto, devendo retornar na próxima reunião de colegiado (02.03.12). 3) Em resposta a consulta formulada pela Coordenação, a Comissão de Legislação e Normas do CEFD e do CCNE, bem como da COPSIA, manifestaram-se favorável à abertura de uma vaga de estágio extracurricular, de acadêmico do Curso de Direito. A proposta da Coordenação, inicialmente, era de que tais atividades fossem computadas como estágio curricular, mas tendo em vista a incerteza quanto à carga horária, optou-se por fazer uma experiência como extracurricular, durante o primeiro semestre do corrente ano para, só depois avaliar daquela possibilidade que, inclui, também, o acompanhamento do processo legislativo, junto à Câmara de Vereadores, cujo ajuste já foi firmado com a Presidência deste Poder. Do ponto de vista operacional, o acadêmico habilitado a tal estágio atenderia às três atividades (pareceres junto às CLNs dos Centros, acompanhamento de projetos de lei e instrução de processos administrativos), sob orientação dos professores da AJG. A pauta 4) Assuntos Gerais fica para o final, dada a inclusão das seguintes. 4) ACGs: um dos casos trata-se de pedido de registro de Atividades Complementares de Graduação, requerido pelo aluno Carlos Pomagerski, cujos documentos comprobatórios são cópias de documentos, a princípio livremente traduzidos. O Colegiado condiciona a análise do pedido à inclusão de tradução oficial, como se requer para

qualquer documento emitido, por entidade e/ou língua estrangeira. O outro caso é uma dúvida acerca da quantidade de horas que podem ser computadas como ACG quando se tratar de publicação de artigo, tendo ficado decidido que serão atribuídas vinte (20) horas para tanto. 5) Revisão de cancelamento de matrícula: o mesmo acadêmico solicita o aproveitamento da disciplina de Direito Processual do Trabalho, cuja matrícula foi cancelada antes de concluído o primeiro mês do semestre passado, conforme faculta o artigo 9º, combinado com o 41, § 3º, das **NORMATIVAS GERAIS DE MATRÍCULA NA UFSM**, constante do Guia do Estudante, às fls. 33 e 40, respectivamente, que portais razões foi indeferido, por unanimidade. 6) Solicitação de disciplina pela Resolução 005/95: o aluno Miguel Francisco Schneider Neto requer a adoção do regime previsto na Resolução 005/95, para o caso da disciplina de Monografia II, já que além desta – não oferecida neste primeiro semestre de dois mil e doze - só lhe falta Antropologia e Direito, constante da oferta para o Curso Noturno, que é o seu caso. Este assunto traz à tona o tratamento irregular que vem sendo dado à normativa, qual seja, a indefinição por parte do Colegiado do Curso acerca das disciplinas passíveis de integralização sob tal modalidade, ouvido os Departamentos responsáveis pelas mesmas, o que deverá ser feito no decorrer deste primeiro semestre. No caso do requerente, não há óbice à oferta, já que se trata de elaboração de Monografia, cuja orientação é individual, ou seja, não há necessidade de abrir-se turma para apenas um aluno em tal situação, como é o caso, pelo que foi deferido o pleito. 7) Relatórios de Monitoria: foram homologados os Relatórios de Monitoria das alunas Rafaela da Cruz Mello e Tiéli Zampieri Donadel, os quais serão encaminhados à secretaria para a confecção dos respectivos certificados. 8) Assuntos Gerais: foi comunicada a designação do Prof. Rafael dos Santos Oliveira para a função de Coordenador Substituto do Curso, conforme Portaria 001, de 06 de janeiro de 2012. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata vai por mim lavrada, sendo ao final assinada.